

PORTARIA N.º 063/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CRIA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE E FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E VICE – DIRETOR CLÍNICO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 71-A do Regimento Interno do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída gratificação para os empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE que estejam desempenhando ou que venham desempenhar funções de Diretor Clínico e de Vice – Diretor(a) Técnico(a) não inerentes à natureza de seu cargo, não podendo o valor da gratificação ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo empregado público.

§ 1º - Somente o empregado público no desempenho de atividades e funções não inerentes à seu cargo fará jus à percepção da gratificação prevista neste artigo.

§ 2º - Caberá à Coordenação de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE avaliar os casos em que o empregado público esteja desempenhando atividades e funções não inerentes a seu cargo, emitindo parecer opinativo acerca do pagamento ou não da gratificação de que trata o caput deste artigo, devendo o parecer ser encaminhado à Secretaria Executiva e/ou Gerência Administrativa para deferimento ou indeferimento da concessão da gratificação.

§ 3º - Os empregados públicos no desempenho exercício das funções de Diretor Clínico e de Vice – Diretor(a) Técnico(a) deverão comparecer na Central de Regulação das Urgências nos dias e horários a serem determinados pela Secretaria Executiva e Diretoria Médica, devendo cumprir nestes dias e horários carga horária mínima de 02 (duas) horas, devendo o registro de comparecimento, permanência e frequência, se dar por meio de registro das atividades.

§ 4º - O exercício da função de Diretor Clínico e de Vice – Diretor Técnico nos dias e horários não constantes da escala de plantões dos empregados públicos nomeados para o múnus das funções que trata esta Portaria, não gera direito a percepção de horas extras.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta Portaria não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou de adicionais incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese a gratificação se incorpora ao vencimento do cargo;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições da Portaria n.º 060_2019 de 02 de Setembro de 2021.

Divinópolis, Minas Gerais, 01 de DEZEMBRO de 2021.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Bambuí – Minas Gerais)

